

178

DIREITO DAS OBRIGAÇÕES: UMA OBSERVAÇÃO SISTÊMICA. Ricardo de Macedo Menna Barreto, Leonel Severo Rocha (orient.) (UNISINOS).

O objetivo do presente trabalho é realizar uma observação da dogmática jurídica na perspectiva da teoria geral das obrigações, a partir da matriz teórica pragmático-sistêmica. Demonstrar-se-á como o normativismo tem reagido frente à complexidade das relações obrigacionais na contemporaneidade. A questão a ser enfrentada é a seguinte: como estruturar expectativas normativas ante a constante frustração a que estas são expostas na sociedade complexa? Para tanto, deve-se considerar a relação obrigacional observando a *complexidade* e a *contingência* nela existentes. Ocorrendo o descumprimento da obrigação, resta frustrada a expectativa, trazendo com isso implicações relevantes para a estrutura do sistema. E aliada a esta problemática, observa-se igualmente que existem lacunas na regulamentação de novas formas de se contratar, que surgem incessantemente na sociedade globalizada. O grau de complexidade de um sistema é regulado principalmente por sua estrutura. Deste modo, é de vital importância para a compreensão do sistema do Direito, observar como as *estruturas de expectativas* se erigem com a finalidade de delimitação de possibilidades. Observamos o Direito como estrutura de um sistema baseada na generalização congruente de expectativas em uma perspectiva tridimensional: social (institucionalização), temporal (normatização) e prática (doação de sentido). A metodologia utilizada na presente pesquisa alicerça-se na Matriz teórica Pragmático-Sistêmica a partir das contribuições de Niklas Luhmann, notadamente, em sua fase pré-autopoiética. Pertinente informar que a divulgação dos resultados fica condicionada a uma data futura, tendo em vista a fase inicial do projeto proposto.